



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de blocos de pedra grés para utilização na rede de drenagem pluvial do Município, e de meios-fios em concreto, conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.O.
01	8.000	UN	Bloco de pedra grés medindo 15 cm x 45 cm x 10 cm (largura x comprimento x altura).	R\$ 2,53
02	1.500	UN	Meio-fio em concreto, 12 cm x 30cm x 100cm. Os meios fios de concreto pré moldado deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NB R 6118/2024 e 12655/2022. Deverão atender, ainda, as seguintes condições: - Consumo mínimo de cimento: 300Kg/m3. - Resistência à compressão simples: (25 Mpa). - Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas. - Não serão aceitas peças com defeitos construtivos, lascadas, retocadas ou acabadas com trinchas e desempenadeiras. - Areia média, pó de pedra, cimento e concreto magro serão os materiais utilizados na fase de assentamento das peças.	R\$ 28,82

1.1 Observações do objeto:

1.1.1 O objeto desta licitação será recebido e aceito, mediante fiscalização, e estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a imediata substituição dos materiais.

1.1.2 Prova de inscrição e regularidade da empresa participante, na entidade profissional competente, CREA/CAU, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado, para o item 2.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente licitação visa atender as necessidades de aquisição de pedra grés, para ser usada na construção, manutenção e conservação das caixas de boca de lobo, que garantem mais fluidez na rede de drenagem pluvial do Município, e também a aquisição de meios-fios, responsável por delimitar o espaço entre a via e a calçada, garantindo a segurança dos pedestres e dos veículos.



3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está prevista no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o estudo apresentado, devidamente previsto no PAC.

Está vigente a Ata de Registro de Preços n.º 022/2025, Pregão Eletrônico n.º 12/2025, que se encerrará em 03 de abril de 2025, fazendo se necessário providenciar novo processo licitatório, pois os materiais são de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, não nos possibilitando ficar sem os mesmos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição de pedra grés e de meios-fios, conforme justificativa apresentada, e seguindo as seguintes especificações e condições, descritas dos itens no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma efetiva suas necessidades, para sanar sua demanda no que tange a estes serviços/materiais.

5 - LOCAL E DATA DE ENTREGA:

5.1 Local de entrega: Os materiais licitados deverão ser entregues e descarregados pela empresa vencedora do certame diretamente no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, situado na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

5.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

5.3 Os materiais estarão sujeitos a contestações caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou substituição dos mesmos.

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.7 A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

5.8 A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata.

6- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.



7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, o parcelamento do objeto em itens distintos é viável e conveniente, a saber: unidades de bloco de pedra grés medindo 15 cm x 45 cm x 10 cm (largura x comprimento x altura) e unidades de meio fio em concreto, 12 cm x 30 cm x 100 cm.

Embora ambos os insumos sejam utilizados de forma complementar na execução dos serviços de manutenção e conservação de passeios e estruturas de rede hidráulica e drenagem em do município, possuem natureza, características técnicas, unidades de medida e processos de fornecimento distintos, o que possibilita a contratação independente de fornecedores diferentes para cada material, sem prejuízo à execução do objeto final pretendido pela Administração.

O parcelamento, nesse contexto, favorece a ampliação da competição, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto, reduz o risco de concentração de mercado e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas sob o ponto de vista econômico.

Ademais, a divisão do objeto não compromete a responsabilidade técnica nem a gestão contratual, uma vez que a fiscalização e o recebimento dos materiais permanecem centralizados nesta Secretaria, que detém o controle sobre as quantidades e a qualidade dos insumos aplicados.

Dessa forma, em observância ao princípio do parcelamento, a presente contratação será estruturada em itens independentes, assegurando a economicidade, a competitividade e a adequada execução dos serviços de manutenção das vias urbanas.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras em momento oportuno.

Vislumbra-se que tal valor será compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada Nota Fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais devem estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da



documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2108/2022.

9.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2 Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidor designado por portaria.

10.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

11 - RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

11.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.2 Obedecer à cronologia da entrega dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

11.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possa comprometer a sua qualidade.

11.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

11.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

11.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

11.10 Efetuar a substituição ou troca dos materiais, objeto da ata de registro de preços, caso não estejam de acordo com o exigido.

11.11 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.



Pedido de Compra 2026/127.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 09 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal